

**LEI MUNICIPAL Nº 3.112/2021.  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Define situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Público a prorrogar a contratação de Servidores Municipais – Fisioterapeuta, Lavador de Veículos, Nutricionista, Médico Veterinário e Operador de Máquinas.

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Público Municipal a prorrogar a contratação de servidores até 31/12/2022, referente às funções dispostas na Lei Municipal nº 3.014/2021, Lei Municipal 3.043/2021, Lei Municipal nº 3.049/2021, Lei Municipal nº 3.066/2021, Lei Municipal nº 3.071/2021 e Lei Municipal nº 3.098/2021.

**Parágrafo único:** Poderá ser prorrogado por até igual período se constatada a necessidade pela Administração Pública.

**Art. 2º** - Excetua-se da prorrogação a função de Jardineiro, prevista na Lei Municipal nº 3.014/2021.

**Art. 3º** - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão	Coef.	Vencimento Inicial	Carga Horária
02	Nutricionista	11	5.70	1.997,39	20 horas
01	Fisioterapeuta	-	5.35	1.874,74	20hrs
03	Operador de Máquinas	7	3.01	1.054,82	40 horas

01	Médico Veterinário	12	10.83	2.846,44	30 horas
01	Lavador de Veículos	6	-	956,64	40 horas

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 27 de dezembro de 2021.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING**  
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral